

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2600 de 21 de agosto de 2003.

*Autoria: NELSON MEIRELES e outros.*

**“ Institui a Festa do marmelo, no Município de Luziânia-GO e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, para o mês de janeiro de cada ano, a festa do Marmelo no Município de Luziânia-GO.

**Art. 2º** - A festa acontecerá no âmbito municipal, devendo acontecer eventos comemorativos durante uma semana.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo sua aplicabilidade ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Desporto do Município de Luziânia.

**Art. 4º** - O Município deverá adequar no orçamento anual as verbas necessárias à realização do evento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 de agosto de 2003.

  
**LÚCIA HOSANA LAQUIS** - *Presidente*

  
**GASTÃO DE ARAÚJO LEITE** - *1º Secretário*

  
**LEONARDO RORIZ** - *2º Secretário*